



PROPOSTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Referência: PGEA 20.02.0001.0002301/2026-41

Interessados (as): Secretaria de Treinamento e Formação Continuada do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho – GPGT/SETEF e Secretaria de Desenvolvimento de Lideranças

Assunto: Contratação da empresa Longeva Atividades de Psicologia e Treinamento Profissional para realização do curso Liderando a Diversidade Geracional e a Inclusão Etária, previsto para o período de 13 e 14 de abril de 2026, na modalidade telepresencial com carga-horária de 06 horas.

À Seção de Suporte a Compras,

1. Versam os presentes autos sobre a proposta de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Longeva Atividades de Psicologia e Treinamento Profissional LTDA para realização do curso “**Liderando a Diversidade Geracional e a Inclusão Etária**”, previsto para os dias 13 e 14 de abril de 2026, a ser realizado na modalidade telepresencial com carga-horária de 06 horas.

2. Na forma do inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com a justificativa do preço, conforme abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

3. A Lei nº 14.133/21, no art. 23, estabelece que a pesquisa de preços é a forma adequada para a verificação do valor estimado da contratação pela Administração Pública a fim de garantir compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

4. Para atender ao contido neste dispositivo, nos termos do art. 7º da PGR/MPU nº 100 de 31/05/2023, as regras para a pesquisa de preços proveniente de contratação direta devem respeitar a ordem de prioridades das fontes de consulta constantes do art. 5 da Portaria, na forma abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável;

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

(...)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

5. Conforme exposto, tendo em vista a necessidade de formação de preços para execução de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao objeto que se pretende contratar, o regramento exposto no §1º do art. 7º se amolda a característica da contratação proposta uma vez que o normativo prevê que a justificativa de preços seja realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6. Assim, pelo que consta nos normativos relativos a pesquisa de preços, no caso da contratação por inexigibilidade de licitação, o que se pretende é que o preço ofertado seja compatível com outras contratações realizadas pela futura contratada e justificável, evitando contratações desarrazoadas e com sobrepreço.

7. A contratação tem fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, e § 3º, da Lei nº14.133/21 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8. Dessa forma, reiteramos o disposto no Termo de Referência ajustado (doc. 000040.2026), acerca da presente contratação, ao destacar tratar-se de uma demanda diferenciada, que exige a prestação de um serviço de natureza singular, o que conduz à contratação direta de profissional detentor de notória especialização, ressaltando-se, ainda, que a singularidade não reside na pessoa do profissional, mas sim no serviço por ele prestado, em razão de sua especificidade e complexidade. Além disso, o Termo de Referência menciona a *Decisão nº 439/98, do plenário do Tribunal de Contas da União – TCU*, a qual reafirma e sedimenta a orientação constante na Súmula nº 39 do TCU:

Súmula Nº 39 TCU:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Decisão Nº 439/98 TCU:

“Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação”

9. A partir dessas premissas e considerando o Termo de Referência ajustado (doc. 000040.2026), o Despacho da Diretoria de Administração (doc. 014129.2026), o Despacho da Assessoria Técnica da SETEF (doc. 001943.2026) e a Proposta Comercial, atualizada, da empresa Longeva Atividades de Psicologia e Treinamento Profissional LTDA atualizada (doc. 011503.2026), instruímos esta proposta de inexigibilidade para fins de regular estimativa de preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

10. Diante do exposto, solicitou-se à pretensa contratada, por meio de correspondência eletrônica, e-mail (doc.010214.2026) apresentação de comprovações dos preços praticados, bem como de outros documentos necessários à adequada instrução processual. Em atendimento, a empresa encaminhou Contratos, bem como Notas de Empenho referentes a cursos ministrados a outras instituições (docs. 011550, 011552 e 011553.2026) devidamente juntados aos autos.

11. Verificou-se, contudo, que esses cursos ministrados pela Longeva não possuem denominação idêntica a do curso a ser ministrado na Procuradoria-Geral do Trabalho – PGT. Em razão disso, a empresa foi questionada, por meio de correio eletrônico (doc. 010474/2026), acerca da existência de cursos com titulação coincidente à proposta apresentada. Em resposta, a empresa a encaminhou documento de alinhamento técnico (doc. 004161.2026) no qual descreve os temas abordados em seus cursos, informando que o conteúdo objeto da contratação pela Procuradoria-Geral do Trabalho – PGT encontra-se contemplado entre esses temas. Conforme exposto no referido documento, o assunto específico proposto à PGT é tratado de forma integrada no escopo de cursos anteriormente ministrados pela empresa, os quais apresentam abordagem mais ampla e multidisciplinar, abrangendo outros conteúdos correlatos.

12. A partir dessas informações, elaborou-se tabela consolidando os dados relativos ao valor da hora/aula, à quantidade de horas ministradas e ao número de participantes por curso, conforme os comprovantes fiscais mencionados anteriormente.

Nº Nota Fiscal/ data de emissão – Órgão	Descrição / Carga horária	Modalidade/nº participantes	Valor Total em (R\$)
Contrato De Prestação De Serviços – SESC-SENAC (doc 011550.2026)	-Condução de duas turmas do Programa com 7 encontros em grupo, com material didático incluso e pagamento dos palestrantes convidados – carga horária de (18 horas x R\$ 1.780,00/hora)	Colaboradores do Sistema CNC-SESC-SENAC	R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)
Contrato Nº 19.16.2178.0105288/2025-98 – MPMG (DOC. 011552.2026)	Condução de uma turma do Programa com 7 encontros em grupo (total de 21 horas) cada hora/aula (R\$ 1.880,00)	Contratação de empresa para realizar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, programa de Educação para a Aposentadoria -	R\$39.480,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

		Servidores do MPMG	
Nota de Empenho Nº 133/2025 – 16/10/2025 - Escola da Magistratura do RN (DOC. 011553.2026)	Workshop de serviços em Educação e Preparação Para Aposentadoria Para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do RN – 16 horas, distribuídas em 2 dias (8h/dia) – valor de cada hora/aula (R\$ 2.000,00)	Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do RN	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Dados da proposta de preços enviada pela empresa Longeva à PGT:

Proposta Preços ajustada da Longeva para PGT	Descrição / Carga horária	Modalidade/nº participantes	Valor Total em (R\$)
Curso Liderando a diversidade geracional e a inclusão etária , previsto para o período de 13 e 14 de abril de 2026. (doc. 011503.2026)	Capacitação teórico-dialogada de 6h/a (seis horas/aula) distribuídas em 2 dias – valor de cada hora/aula <u>R\$ 1.580,00</u> <u>(mil e quinhentos e oitenta</u> <u>reais)</u> sobre o tema: liderando a diversidade geracional e a inclusão etária	Telepresencial realizado/disponibilizado na plataforma Teams do MPT para membros e servidores do MPT até 100 vagas	<u>R\$ 9.480,00 (nove mil</u> <u>e quatrocentos e</u> <u>oitenta reais)</u>

13. Ademais, o curso será na modalidade telepresencial na plataforma Teams do Ministério Público do Trabalho - MPT, com carga horária prevista de 06 horas de acordo com as informações previstas no Termo de Referência - TR Ajustado (doc. 000040.2026).

14. Em tempo, a pretensa contratada apresentou a Declaração de Não Parentesco (doc. 011579.2026), o Ato Constitutivo e Estatuto Social da empresa (doc. 011583.2026) Cartão CNPJ (doc. 004173.2026), Comprovante de Domicílio Fiscal (doc. 004174.2026), bem como os Atestados de Capacidade Técnica (docs. 004176 a 004182.2026), todos devidamente juntados aos autos do processo.

15. Quanto à regularidade fiscal da empresa, juntou-se as certidões de regularidade SICAF, CADIN, bem como o Certificado de regularidade FGTS/CRF da empresa (doc. 011632, 011633 e 01634.2026).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

16. Dessa forma, propomos, com fundamento em base legal, o abaixo identificado:

Objeto: contratação da empresa Longeva Atividades de Psicologia e Treinamento Profissional para realização do curso Liderando a diversidade geracional e a inclusão etária, previsto para o período de 13 e 14 de abril de 2026, na modalidade telepresencial com carga-horária de 06 horas.

Base Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, e § 3º, da Lei nº 14.133/21

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 48 – Serviço de Seleção e Treinamento

Valor da Hora Aula: R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais) do curso Capacitação teórico-dialogada no quantitativo total de 6h/a

Valor Total da Inexigibilidade com Impostos e Taxas: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)

Razão Social da contratada: Longeva Atividades de Psicologia e Treinamento Profissional LTDA

CNPJ: 35.359.099/0001-05

Inscrição Estadual nº: 07.947.613/001-23

Endereço: SQN 304 Bloco G Apto. 308 – Asa Norte – Brasília – DF CEP: 70733-070

Telefones: (61) 3326-6156; (61) 99212-8028 – A/C Dra. Juliana Seidl

E-mails: juliana@longevapsi.com.br

Representante legal com poderes para assinar o contrato: Juliana Seidl - Proprietária da Longeva

Dados Bancários: Banco Inter (077) Agência: 0001 Conta: 4753966-6

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente
DALLE CRISTINA DE MELO MARINHO
Chefe do Setor de Contratações Diretas



CHECKLIST

Referência: PGEA 20.02.0001.0002301/2026-41

Interessados (as): Secretaria de Treinamento e Formação Continuada do Gabinete do Procurador-Geral do Trabalho – GPGT/SETEF e Secretaria de Desenvolvimento de Lideranças

Assunto: Contratação da empresa Longeva Atividades de Psicologia e Treinamento Profissional para realização do curso Liderando a Diversidade Geracional e a Inclusão Etária, previsto para o período de 13 e 14 de abril de 2026, na modalidade telepresencial com carga-horária de 06 horas.

Item	Descrição	Checklist	Não se aplica
1	Solicitação de Proposta	X	
2	E-mails enviados	X	
3	E-mails recebidos	X	
4	Proposta comercial	X	
5	Notas fiscais/Notas de Empenho/Contratos para comprovação de preço	X	
6	Carta de Exclusividade/Atestado de Capacidade Técnica/ Notória Especialização	X	
7	Regularidade fiscal (FGTS, INSS e Receita, TST) ou SICAF/CADIN	X	
8	Declaração de não parentesco	X	
9	Currículo	X	
10	Carteira de Habilitação (CNPJ) e Contrato Social	X	
11	Proposta de Inexigibilidade	X	